



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.617, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
SO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção equilibrada das contas públicas,
através da melhor organização dos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal
de Planejamento, Finanças e Tributação;

CONSIDERANDO a urgência em controlar o fluxo de despesa e referendar medidas
administrativas e normativas que visem disciplinar a realização de despesas, por
intermédio da criação da Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro,
será subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação. A
Comissão será composta por uma equipe multiprofissional para desenvolver os
serviços pertinentes a esse órgão no âmbito da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica criada a **Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF**, tudo em conformidade com o **PA n.º 3371/2022**.

Art. 2.º – As atribuições da **CECOF** serão:

I - Acompanhar e fazer cumprir a programação anual das despesas de custeio e de investimento com base nos recursos financeiros disponíveis do Município;

II - Referendar, acompanhar e opinar sobre as despesas de custeio e de investimento dos órgãos do Poder Executivo, com base nas cotas bimestrais de desembolso definidas por meio de Resolução;

III - Analisar e acompanhar todos os atos que resultem em realização de despesas para o Tesouro Municipal, observando a programação financeira, opinando pela aprovação ou não do processo de despesa;

IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, exercendo o gerenciamento dos assuntos administrativos e técnicos;

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmco
Em 01/07/2022
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

V - Acompanhar toda alteração orçamentária anual que resulte em modificação da programação orçamentário-financeira já aprovada;

VI - Avaliar a repercussão financeira nas despesas do Tesouro Municipal, dos convênios, operações de Crédito e Investimentos de Recursos de Outras Fontes;

VII - Propor o fluxograma de tramites de pagamento.

Art. 3.º – Os procedimentos realtivos à atuação da CECOF serão:

I - As resoluções da comissão assim como seus atos normativos serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

II - O (a) Presidente (a) de comissão com mais um membro encaminhará ad referendum aos processos de despesas que tenham máxima urgência, devidamente justificada, e não possam aguardar a realização de reunião ordinária da Comissão.

III - A comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vezes por semana e, extraordinariamente, por solicitação do (a) Presidente (a) ou de qualquer outro membro da Comissão para deliberar sobre atos que resultem na geração de despesas não previstas na programação, ou ainda, a qualquer momento, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - A comissão terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição, a qualquer momento, servidores (as) e gerentes de outras secretarias, órgãos municipais ou a eles vinculados, para prestarem informações e esclarecimentos sobre matérias de sua competência, que envolvam dados e documentações pertinentes as despesas de pessoal, nos termos do decreto que a criou.

Art. 4.º – Os membros da CECOF serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 5.º – A comissão funcionará com quorum + 50% (cinquenta por cento) do total de seus membros.

Art. 6.º – A comissão funcionará com um (a) secretário (a) servidor (a) da área administrativo-orçamentária que será responsável pela pauta de processos, pelas atas, pela lista de presença, pelo recebimento e despacho dos processos, pela organização



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

de participantes às reuniões, por secretariar a reunião e por outras atividades afins à Comissão.

Art. 7.º – A Comissão será assessorado por técnicos (as) que serão convocados (as) sempre que julgar necessário, as seguintes áreas afins:

- I - Acompanhamento contábil da Secretaria de Finanças;
- II - Acompanhamento da Execução Financeira da Secretaria de Finanças;
- III - Acompanhamento da Execução Orçamentária da Secretaria de Planejamento;
- IV - Acompanhamento administrativo dos processos de compra;
- V - Execução Orçamentária da Secretaria de Educação;
- VI - Execução Orçamentária da Secretaria de Saúde;
- VII - Execução Orçamentária das demais secretarias ligadas a UG 201.

Art. 8.º – Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, complexidade da CECOF, instituída por este ato, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 064/2022.

Art. 9.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Sebastião da Cunha Sena

Gestor Especial de Governo

Portaria n.º 088/2022